



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ



EDITAL COM INVERSÃO DE FASE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 046/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME n° 073/2022; à Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; e à Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data da abertura da sessão pública: 11 de abril de 2025.

Horário: 09h30min

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Declaração Unificada
- ANEXO III – Proposta de Preços
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Minuta do Contrato



1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Porto Alegre do Piauí.

1.5. São participantes os seguintes órgãos: Todas as Secretarias e Órgãos pertencentes à Administração Municipal.

1.6. Dotação Orçamentária: Elemento Despesa: 3.3.90.39; Projeto/Atividade:
12.361.0023.2041.0000, 12.361.0023.2053.0000, 04.122.0020.2079.0000,
10.301.0020.2018.0000, 15.452.0030.2022.0000, 08.244.0018.2013.0000,
20.606.0044.2024.0000; Fontes de Recursos: 1.500, 1.540.

1.7. Poderá utilizar-se do contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas às regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

1.8. Caberá ao fornecedor beneficiário do Contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos contratado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados no Contrato.

1.10. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

1.11. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

1.12. Valor Estimado: Orçamento Sigiloso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.4. Em dissolução ou em liquidação;

2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8. Que estejam reunidas em consórcio;

2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

2.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.16. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3. ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

3.2. As habilitações e propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h:00min** do dia **27/03/2025** até as **09h:29min** do dia **11/04/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

3.3. As habilitações serão abertas às **09h:30min** do dia **11/04/2025** (horário de Brasília).

3.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.

3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

3.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

3.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.

3.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

4.1.A presente licitação será realizada com inversão de fases, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.2.A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência do licitante participante. As empresas só apresentam propostas quando já sabem que atendem aos critérios mínimos de habilitação.

4.3.A inversão de fases imprime agilidade, eficiência e desburocratização do processo. Nessa fase, os concorrentes devem apresentar documentos que comprovem sua capacidade de cumprir o contrato decorrente do certame, bem como de sua idoneidade e da regularidade nos pagamentos de obrigações trabalhistas e fiscais.

4.4.Encerrada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente habilitada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.4.3. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



4.7. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

4.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.

4.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.15. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

4.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administrado o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

4.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.19. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

4.20. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.



4.21. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

4.22. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.23. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

4.24. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

4.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.27. Neste caso, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento das habilitações, examinando a documentação subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

4.28. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo valor unitário por lote;

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que



cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar, em até 2 (duas) horas, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER

6.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Valor total por item e total global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.3. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

7.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

7.3. O pregoeiro poderá promover diligências administrativas em face do licitante participante ao certame, concedendo a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, para comprovação do atendimento, e cumprimento ao preço/valor ofertado.

7.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.



7.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

7.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do valor por lote;

7.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

7.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

7.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de 100,00 (cem reais).

7.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.14. A disputa de lances será realizada no Modo Aberto onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

7.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.29. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

7.30. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

7.31. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

7.32. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não



podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

8. ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2. Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. conter vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

8.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Para bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% do valor orçado são indicativos de inexequibilidade, ou quando entender conveniente o pregoeiro, frente o preço ofertado.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, mediante documentos, planilhas de custos, notas fiscais, contratos e memórias de cálculos.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus



respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após negociação do pregoeiro com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

9. RECURSOS

9.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratadas, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

10.4. O contrato será assinado e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua



assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do contrato.

11.2. Na hipótese de renovação prevista no Item 11.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas no contrato serão renovadas.

11.3. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial do contrato.

11.4. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 11.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

12.5.2. ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e do Contrato, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Contrato para, a



cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato.

13.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á



o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>**.

15.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Marcos Parente – PI, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre do Piauí – PI, 24 de março de 2025.

Gianna Emanuela Silva Rocha
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações dos materiais foram elaboradas de modo a adquirir materiais de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada peça são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade:

LOTE I - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 (ANO 2013)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Abraçadeira filtro ar	UND	2
2	Abraçadeira turbina	UND	2
3	Acoplamento hélice radiador	UND	1
4	Amortecedor dianteiro	UND	4
5	Automático motor partida	UND	1
6	Barra direção central	UND	1
7	Barra direção lateral	UND	2
8	Bobina campo motor partida	UND	1
9	Bomba d'agua	UND	1
10	Borracha estabilizador dianteiro	UND	4
11	Bucha barra estabilizadora	UND	4
12	Bucha mola dianteira	UND	6
13	Bucha mola traseira	UND	6
14	Caixa satélite vazia	UND	1
15	Catraca freio automática dianteira L/D	UND	2
16	Catraca freio automática dianteira L/E	UND	2
17	Catraca freio automática traseiro L/D	UND	2
18	Catraca freio automática traseiro L/E	UND	2
19	Cilindro Auxiliar de Embreagem	UND	2
20	Colmeia radiador	UND	1
21	Conjunto coroa e pinhão	UND	1
22	Conjunto retificador alternador	UND	1
23	Correia alternador	UND	4
24	Coxim câmbio	UND	2
25	Coxim motor dianteiro	UND	2
26	Coxim motor traseiro	UND	2

27	Coxim radiador inferior	UND	2
28	Coxim radiador superior	UND	2
29	Cruzeta cardan	UND	4
30	Cubo roda dianteira	UND	2
31	Cubo roda traseira	UND	4
32	Cuíca freio dianteira	UND	2
33	Cuíca freio traseira	UND	4
34	Eixo bendix motor partida	UND	2
35	Embreagem viscosa	UND	1
36	Estator alternador	UND	1
37	Farol dianteiro	UND	2
38	Filtro do Arla	UND	4
39	Filtro óleo lubrificante	UND	4
40	Filtros ar externo	UND	4
41	Filtros ar interno	UND	4
42	Filtros combustível	UND	4
43	Filtros racor separador d'água	UND	4
44	Grampo mola dianteira	UND	4
45	Grampo mola traseira	UND	4
46	Hélice motor	UND	1
47	Induzido motor partida	UND	1
48	Jogo bucha motor partida	JG	2
49	Jogo embuchamento manga eixo	JG	2
50	Jogo lonas freio dianteira	JG	8
51	Jogo lonas freio traseira	JG	4
52	Jogo palheta para-brisa	JG	2
53	Kit embreagem	KIT	2
54	Lanterna traseira	UND	4
55	Luva cardan	UND	1
56	Macaco de levante da cabine L/D	UND	1
57	Macaco de levante da cabine L/E	UND	1
58	Mancal dianteiro motor partida	UND	1
59	Mangote radiador inferior	UND	2
60	Mangote radiador superior	UND	2
61	Mecanismo vidro L/D	UND	2
62	Mecanismo vidro L/E	UND	2
63	Mola 2º virada dianteira	UND	2
64	Mola 2º virada traseira	UND	2
65	Mola 3º virada dianteira	UND	2
66	Mola 3º virada traseira	UND	2
67	Mola mestre dianteira	UND	2
68	Mola mestre traseira	UND	2
69	Para-brisa dianteiro	UND	1
70	Parafuso centro dianteiro	UND	2
71	Parafuso centro traseiro	UND	2
72	Pino mola dianteira	UND	4
73	Pino mola traseira	UND	6

74	Polia alternador	UND	1
75	Ponteira cardan	UND	1
76	Porta escova alternador	UND	2
77	Regulador alternador	UND	2
78	Reservatório de água radiador	UND	2
79	Retentor pinhão	UND	2
80	Retentor roda dianteira	UND	4
81	Retentor roda traseira	UND	6
82	Rolamento alternador dianteiro	UND	2
83	Rolamento alternador traseiro	UND	2
84	Rolamento cardan	UND	4
85	Rolamento lateral coroa	UND	4
86	Rolamento pinhão dianteiro	UND	2
87	Rolamento pinhão traseiro	UND	2
88	Rolamento roda dianteira externo	UND	2
89	Rolamento roda dianteira interno	UND	2
90	Rolamento roda traseira externo	UND	2
91	Rolamento roda traseira interno	UND	2
92	Sapata freio dianteiro	UND	4
93	Sapata freio traseiro	UND	4
94	Semieixo traseiro	UND	2
95	Suporte cardan com rolamento	UND	2
96	Suporte escova motor partida	UND	1
97	Suporte mola dianteira	UND	2
98	Suporte mola traseira	UND	2
99	Tambor freio dianteiro	UND	2
100	Tambor freio traseiro	UND	4
101	Tampa reservatório d'água	UND	2
102	Tensor alternador	UND	2
103	Terminal direção L/D	UND	2
104	Terminal direção L/E	UND	2
105	Trava aranha cubo	UND	4
106	Vidro porta L/D	UND	1
107	Vidro porta L/E	UND	1

LOTE II - ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ - OF-1519 R/60 (ANO 2013)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Abraçadeira filtro ar	UND	2
2	Abraçadeira turbina	UND	2
3	Acoplamento hélice	UND	1
4	Amortecedor dianteiro	UND	4
5	Amortecedor traseiro	UND	4
6	Automático motor partida	UND	1
7	Barra direção central	UND	1
8	Barra direção lateral	UND	2
9	Bico injetor combustível	UND	4
10	Bobina campo motor partida	UND	1

11	Bomba d'agua	UND	1
12	Bucha barra estabilizadora	UND	6
13	Bucha mola dianteiro	UND	6
14	Bucha mola traseiro	UND	6
15	Catraca freio automática dianteira L/D	UND	2
16	Catraca freio automática dianteira L/E	UND	2
17	Catraca freio automática traseira L/D	UND	2
18	Catraca freio automática traseiro L/E	UND	2
19	Cilindro auxiliar embreagem	UND	2
20	Cilindro mestre embreagem	UND	2
21	Cilindro mestre freio	UND	2
22	Correia alternador	UND	1
23	Coxim caixa marcha	UND	2
24	Coxim motor	UND	2
25	Cruzeta cardan	UND	4
26	Cubo roda dianteira	UND	1
27	Cubo roda traseira	UND	2
28	Cuica freio dianteira	UND	2
29	Cuica freio traseira	UND	4
30	Eixo bendix motor partida	UND	1
31	Embreagem viscosa	UND	1
32	Estator alternador	UND	1
33	Faróis dianteiros	UND	2
34	Filtro lubrificante	UND	4
35	Filtros ar externo	UND	4
36	Filtros ar interno	UND	4
37	Filtro combustível	UND	4
38	Filtro racor	UND	4
39	Grampo mola dianteira	UND	4
40	Grampo mola traseira	UND	4
41	Induzido motor partida	UND	1
42	Jogo buchas motor partida	JG	3
43	Jogo embuchamento dianteiro	JG	2
44	Jogo lona freio dianteiro	JG	4
45	Jogo lona freio traseiro	JG	4
46	Jogo reparo para compressor de ar	JG	2
47	Jumelo mola dianteiro	UND	4
48	Jumelo mola traseiro	UND	4
49	Lanterna traseira	UND	4
50	Luva cardan	UND	2
51	Mancal dianteiro motor partida	UND	1
52	Mangote radiador inferior	UND	2
53	Mangote radiador superior	UND	2
54	Mola 2ª virada dianteira	UND	2
55	Mola 2ª virada traseira	UND	2
56	Mola 3ª virada dianteira	UND	2
57	Mola 3ª virada traseira	UND	2

58	Mola mestre dianteira	UND	2
59	Mola mestre traseira	UND	2
60	Para-brisa dianteiro	UND	1
61	Parafuso centro dianteiro	UND	4
62	Parafuso centro traseiro	UND	4
63	Ponteira cardan	UND	2
64	Regulador alternador	UND	2
65	Retentor do pinhão do diferencial	UND	2
66	Retentor roda dianteira	UND	4
67	Retentor roda traseira	UND	4
68	Rolamento alternador dianteiro	UND	2
69	Rolamento alternador traseiro	UND	2
70	Rolamento do cardan	UND	4
71	Rolamento roda dianteira externo	UND	2
72	Rolamento roda dianteira interno	UND	2
73	Rolamento roda traseira externo	UND	2
74	Rolamento roda traseira interno	UND	2
75	Rotor alternador	UND	1
76	Suporte cardan com rolamento	UND	3
77	Suporte escova motor partida	UND	1
78	Suporte mola dianteira	UND	2
79	Suporte mola traseira	UND	2
80	Tambor freio dianteiro	UND	2
81	Tambor freio traseiro	UND	4
82	Tampa tanque combustível	UND	1
83	Terminal cardan	UND	2
84	Terminal direção L/D	UND	2
85	Terminal direção L/E	UND	2
86	Trava aranha cubo	UND	4

LOTE III - ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO (ANO 2012 / 2013)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Acoplamento hélice	UND	1
2	Amortecedor dianteiro	UND	4
3	Amortecedor traseiro	UND	4
4	Automático motor partida	UND	1
5	Barra direção central	UND	1
6	Barra direção lateral	UND	2
7	Batente suspensão dianteira	UND	4
8	Bico injetor combustível	UND	4
9	Bobina campo motor partida	UND	1
10	Bomba d'água	UND	1
11	Bomba direção hidráulica	UND	1
12	Bucha barra estabilizadora	UND	4
13	Borracha estabilizador	UND	6
14	Bucha mola dianteira	UND	6
15	Bucha mola traseira	UND	6

16	Bucha bieleta dianteira	UND	4
17	Caixa satélite vazia	UND	1
18	Catraca freio automática dianteira L/D	UND	2
19	Catraca freio automática dianteira L/E	UND	2
20	Catraca freio automática traseira L/D	UND	2
21	Catraca freio automática traseira L/E	UND	2
22	Cilindro auxiliar embreagem	UND	2
23	Cilindro mestre embreagem	UND	2
24	Cilindro mestre freio	UND	2
25	Conjunto coroa e pinhão	UND	2
26	Correia alternador	UND	1
27	Coxim motor dianteiro	UND	2
28	Coxim motor traseiro	UND	2
29	Coxim radiador inferior	UND	4
30	Coxim radiador superior	UND	4
31	Cruzeta cardan	UND	4
32	Cubo roda dianteira	UND	2
33	Cubo roda traseira	UND	2
34	Cuica freio dianteira	UND	2
35	Cuica freio traseira	UND	4
36	Eixo bendix motor partida	UND	1
37	Embreagem viscosa	UND	1
38	Estator alternador	UND	1
39	Farol dianteiro	UND	4
40	Filtro combustível	UND	4
41	Filtro de ar externo	UND	4
42	Filtro de ar interno	UND	4
43	Filtro óleo lubrificante	UND	4
44	Filtro racor separador de água	UND	4
45	Grampo mola dianteira	UND	4
46	Grampo mola traseira	UND	4
47	Hélice radiador	UND	2
48	Induzido motor partida	UND	1
49	Jogo embuchamento dianteiro	JG	2
50	Jogo lonas freio dianteiro	JG	4
51	Jogo lonas freio traseiro	JG	4
52	Jogo palheta para-brisa	JG	2
53	Kit embreagem	KIT	2
54	Lâmpada farol	UND	4
55	Luva cardan	UND	2
56	Mangote radiador inferior	UND	2
57	Mangote radiador superior	UND	2
58	Mola 2º virada dianteira	UND	2
59	Mola 2º virada traseira	UND	2
60	Mola mestre dianteira	UND	2
61	Mola mestre traseira	UND	2
62	Para-brisa dianteiro	UND	2

63	Parafuso centro dianteiro	UND	4
64	Parafuso centro traseiro	UND	4
65	Pino mola dianteira	UND	4
66	Pino mola traseira	UND	4
67	Polia alternador	UND	2
68	Ponteira cardan	UND	2
69	Porta escova motor partida	UND	2
70	Radiador	UND	1
71	Regulador alternador	UND	2
72	Reservatório d'água radiador	UND	2
73	Retentor pinhão	UND	2
74	Retentor roda dianteira	UND	4
75	Retentor roda traseira	UND	4
76	Retrovisor externo	UND	2
77	Rolamento alternador dianteiro	UND	2
78	Rolamento alternador traseiro	UND	2
79	Rolamento cardan	UND	2
80	Rolamento lateral coroa	UND	2
81	Rolamento pinhão dianteiro	UND	2
82	Rolamento pinhão traseiro	UND	2
83	Rolamento roda dianteira externo	UND	2
84	Rolamento roda dianteira interno	UND	2
85	Rolamento roda traseira externo	UND	2
86	Rolamento roda traseira interno	UND	2
87	Rotor alternador	UND	1
88	Sapata freio dianteira	UND	6
89	Sapata freio traseira	UND	6
90	Semi eixo traseiro	UND	2
91	Suporte mola dianteiro	UND	2
92	Suporte mola traseiro	UND	2
93	Tambor freio dianteiro	UND	4
94	Tambor freio traseiro	UND	4
95	Tampa óleo motor	UND	1
96	Tampa reservatório de água	UND	2
97	Tampa tanque combustível	UND	1
98	Tensor alternador	UND	2
99	Terminal direção L/D	UND	2
100	Terminal direção L/E	UND	2
101	Turbina	UND	1

LOTE IV - ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L (ANO 2010)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Acoplamento hélice	UND	1
2	Amortecedor dianteiro	UND	4
3	Amortecedor traseiro	UND	4
4	Automático motor partida	UND	1
5	Barra direção central	UND	1



6	Barra direção lateral	UND	2
7	Batente suspensão dianteira	UND	4
8	Bico injetor combustivel	UND	4
9	Bobina campo motor partida	UND	1
10	Bomba de água	UND	1
11	Bomba hidráulica	UND	1
12	Bucha barra estabilizadora	UND	4
13	Borracha estabilizadora	UND	6
14	Bucha mola dianteira	UND	6
15	Bucha mola traseira	UND	6
16	Bucha bieleta dianteira	UND	4
17	Caixa satélite	UND	1
18	Catraca freio dianteira L/D	UND	2
19	Catraca freio dianteira L/E	UND	2
20	Catraca freio traseira L/D	UND	2
21	Catraca freio traseira L/E	UND	2
22	Cilindro auxiliar embreagem	UND	2
23	Cilindro mestre embreagem	UND	2
24	Cilindro mestre freio	UND	2
25	Conjunto coroa e pinhão	UND	2
26	Correia alternador	UND	1
27	Coxim motor dianteiro	UND	2
28	Coxim motor traseiro	UND	2
29	Coxim radiador inferior	UND	4
30	Coxim radiador superior	UND	4
31	Cruzeta cardan	UND	4
32	Cubo roda dianteira	UND	2
33	Cubo roda traseira	UND	2
34	Cuica freio dianteira	UND	2
35	Cuica freio traseira	UND	4
36	Eixo bendix motor partida	UND	1
37	Embreagem viscosa	UND	1
38	Estator alternador	UND	1
39	Farol dianteiro	UND	4
40	Filtro combustível	UND	4
41	Filtro de ar externo	UND	4
42	Filtro de ar interno	UND	4
43	Filtro óleo lubrificante	UND	4
44	Filtro racor separador de água	UND	4
45	Grampo mola dianteira	UND	4
46	Grampo mola traseira	UND	4
47	Hélice radiador	UND	2
48	Induzido motor partida	UND	1
49	Jogo embuchamento dianteiro	JG	2
50	Jogo lonas freio dianteiro	JG	4
51	Jogo lonas freio traseiro	JG	4
52	Jogo palheta para-brisa	JG	2



53	Kit embreagem	KIT	2
54	Lâmpada farol	UND	4
55	Luva cardan	UND	2
56	Mangote radiador inferior	UND	2
57	Mangote radiador superior	UND	2
58	Mola 2º virada dianteira	UND	2
59	Mola 2º virada traseira	UND	2
60	Mola mestre dianteira	UND	2
61	Mola mestre traseira	UND	2
62	Para-brisa dianteiro	UND	2
63	Parafuso centro dianteiro	UND	4
64	Parafuso centro traseiro	UND	4
65	Pino mola dianteira	UND	4
66	Pino mola traseira	UND	4
67	Polia alternador	UND	2
68	Ponteira cardan	UND	1
69	Porta escova motor partida	UND	2
70	Radiador	UND	1
71	Regulador alternador	UND	2
72	Reservatório de água radiador	UND	2
73	Retentor do pinhão	UND	2
74	Retentor roda dianteira	UND	4
75	Retentor roda traseira	UND	4
76	Retrovisor externo	UND	2
77	Rolamento alternador dianteiro	UND	2
78	Rolamento alternador traseiro	UND	2
79	Rolamento do cardan	UND	4
80	Rolamento lateral coroa	UND	2
81	Rolamento pinhão	UND	2
82	Rolamento pinhão traseiro	UND	2
83	Rolamento roda dianteira externo	UND	2
84	Rolamento roda dianteira interno	UND	2
85	Rolamento roda traseira externo	UND	2
86	Rolamento roda traseira interno	UND	2
87	Rotor alternador	UND	1
88	Sapata freio dianteira	UND	6
89	Sapata freio traseira	UND	6
90	Semi eixo traseiro	UND	2
91	Suporte mola dianteiro	UND	2
92	Suporte mola traseiro	UND	2
93	Tambor freio dianteiro	UND	2
94	Tambor freio traseiro	UND	4
95	Tampa óleo motor	UND	1
96	Tampa reservatório de água	UND	2
97	Tampa tanque combustível	UND	1
98	Tensor alternador	UND	2
99	Terminal direção L/D	UND	2

100	Terminal direção L/E	UND	2
101	Turbina do motor	UND	1

LOTE V - FORD F350 (ANO 2005)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Acoplamento hélice	UND	1
2	Amortecedor dianteiro	UND	4
3	Amortecedor direção	UND	2
4	Amortecedor traseiro	UND	4
5	Automático motor partida	UND	2
6	Barra direção (completa)	UND	3
7	Bieleta dianteira L/D	UND	4
8	Bieleta dianteira L/E	UND	4
9	Bico injetor combustível	UND	4
10	Bomba d'água	UND	2
11	Bomba transferência	UND	2
12	Borracha estabilizador dianteiro	UND	6
13	Braço setor de direção	UND	2
14	Bucha braço eixo dianteiro	UND	4
15	Bucha mola traseira	UND	4
16	Cabo acelerador	UND	2
17	Cabo capuz	UND	2
18	Cabo freio mão traseiro L/D	UND	2
19	Cabo freio mão traseiro L/E	UND	2
20	Chave seta	UND	1
21	Cilindro auxiliar embreagem	UND	2
22	Cilindro mestre embreagem	UND	2
23	Cilindro mestre freio	UND	2
24	Cilindro roda dianteira	UND	2
25	Cilindro roda traseira L/D	UND	2
26	Cilindro roda traseira L/E	UND	2
27	Caixa satélite (completa)	UND	1
28	Coroa e pinhão	UND	1
29	Correia alternador	UND	4
30	Coxim caixa marcha	UND	2
31	Coxim motor L/D	UND	2
32	Coxim motor L/E	UND	2
33	Cruzeta cardan	UND	4
34	Disco freio dianteiro	UND	4
35	Eixo bendix motor partida	UND	2
36	Embreagem viscosa	UND	2
37	Estator alternador	UND	2
38	Farol dianteiro L/D	UND	2
39	Farol dianteiro L/E	UND	2
40	Filtro de combustível	UND	4
41	Filtro ar	UND	4
42	Filtro óleo lubrificante	UND	4



43	Filtro racor separador d'agua	UND	2
44	Filtro hidráulico	UND	2
45	Guarnição para-brisa	UND	1
46	Hélice motor	UND	1
47	Induzido motor partida	UND	2
48	Interruptor de óleo	UND	1
49	Interruptor freio	UND	2
50	Jogo barra direção	JG	3
51	Jogo calço cabine	JG	2
52	Jogo calço feixe mola traseira	JG	2
53	Jogo mola pastilha freio dianteira	JG	4
54	Jogo palheta limpador	JG	2
55	Jogo pino guia pinça dianteira	JG	4
56	Jumelo mola traseiro	UND	4
57	Kit embreagem	KIT	2
58	Kit estabilizador dianteiro	KIT	2
59	Lanterna traseira	UND	2
60	Luva cardan	UND	2
61	Maçaneta porta externa	UND	2
62	Mangote radiador inferior	UND	2
63	Mangote radiador superior	UND	2
64	Mangueira freio dianteira L/D	UND	2
65	Mangueira freio dianteira L/E	UND	2
66	Mangueira freio traseira	UND	2
67	Mecanismo vidro L/D	UND	2
68	Mecanismo vidro L/E	UND	2
69	Mola 2ª virada traseira	UND	2
70	Mola espiral dianteira L/D	UND	1
71	Mola espiral dianteira L/E	UND	1
72	Mola mestre traseira	UND	2
73	Para-brisa dianteiro	UND	2
74	Parafuso roda dianteira	UND	6
75	Parafuso roda traseira	UND	6
76	Pinça freio dianteiro L/D	UND	1
77	Pinça freio dianteiro L/E	UND	1
78	Pino mola traseira	UND	4
79	Pistão pinça dianteiro completo	UND	2
80	Pivô inferior	UND	4
81	Pivô superior	UND	4
82	Ponteira cardan	UND	2
83	Porta escova motor partida	UND	2
84	Radiador	UND	1
85	Regulador alternador	UND	2
86	Reparo caixa direção	UND	2
87	Reservatório água	UND	2
88	Retentor roda traseira	UND	4
89	Retrovisor externo	UND	2

90	Rolamento cardan	UND	4
91	Rolamento roda dianteira interno	UND	2
92	Rolamento roda dianteiro externo	UND	2
93	Rolamento roda traseira interno	UND	2
94	Rolamento roda traseira externo	UND	2
95	Rotor Alternador	UND	1
96	Sapata freio traseira	UND	6
97	Semi eixo traseiro	UND	2
98	Suporte mola dianteira	UND	2
99	Suporte mola traseira	UND	2
100	Tambor freio traseiro	UND	4
101	Tampa reservatório d' água	UND	2
102	Tampa tanque combustível	UND	1
103	Tensor alternador	UND	2
104	Terminal direção curto	UND	2
105	Terminal direção longo	UND	2
106	Turbina do motor	UND	1

LOTE VI - FIAT DOBLÔ ADVENTURE 1.8 FLEX (ANO 2016)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Amortecedor dianteiro	UND	4
2	Amortecedor traseiro	UND	4
3	Atuador embreagem	UND	2
4	Automático motor partida	UND	2
5	Bandeja suspensão dianteiro L/E	UND	2
6	Bandeja suspensão dianteira L/D	UND	2
7	Barra axial direção	UND	2
8	Bico injetor	UND	4
9	Bobina campo motor partida	UND	2
10	Bomba d'água	UND	2
11	Bomba de óleo lubrificante	UND	1
12	Bomba direção hidráulica	UND	1
13	Bucha bandeja	UND	8
14	Bucha estabilizador dianteiro	UND	8
15	Cabo acelerador	UND	2
16	Calço fecho molas	UND	4
17	Cilindro auxiliar embreagem	UND	2
18	Cilindro ignição	UND	1
19	Cilindro mestre embreagem	UND	2
20	Cilindro mestre freio	UND	2
21	Cilindro roda traseiro	UND	4
22	Correia alternador	UND	4
23	Correia dentada	UND	2
24	Coxim caixa marcha	UND	4
25	Coxim motor	UND	4
26	Compressor de ar condicionado	UND	1
27	Condensador de ar condicionado	UND	1

28	Cubo roda dianteira	UND	2
29	Cubo roda traseira	UND	2
30	Disco freio dianteiro	UND	4
31	Eixo bendix motor partida	UND	2
32	Estator alternador	UND	2
33	Farol dianteiro	UND	2
34	Fechadura capô	UND	2
35	Fechadura porta dianteira L/D	UND	2
36	Fechadura porta dianteira L/E	UND	2
37	Fechadura porta lateral L/D	UND	2
38	Fechadura porta lateral L/E	UND	2
39	Fechadura porta traseira	UND	2
40	Filtro ar do motor	UND	4
41	Filtro cabine	UND	4
42	Filtro combustível	UND	4
43	Filtro lubrificante	UND	4
44	Guarnição porta	UND	4
45	Guarnição porta lateral	UND	4
46	Induzido motor partida	UND	2
47	Interruptor óleo	UND	1
48	Interruptor temperatura	UND	2
49	Jogo buchas motor partida	JG	2
50	Jogo mola partilha freio dianteiro	JG	6
51	Jogo velas ignição	JG	4
52	Junta homocinética	UND	4
53	Jogo de juntas do motor	JG	1
54	Kit amortecedor dianteiro	KIT	4
55	Kit amortecedor traseiro	KIT	4
56	Kit bomba combustível	KIT	2
57	Kit força motor (completo)	KIT	1
58	Kit embreagem	KIT	2
59	Kit sapata freio traseiro	KIT	4
60	Lanterna traseira	UND	2
61	Maçaneta externa dianteira	UND	2
62	Maçaneta externa lateral	UND	2
63	Maçaneta externa traseira	UND	2
64	Mancal dianteiro motor partida	UND	1
65	Mangote radiador inferior	UND	2
66	Mangote radiador superior	UND	2
67	Mangote suspiro	UND	1
68	Mangueira freio dianteira	UND	2
69	Mangueira freio traseira	UND	2
70	Maquina vidro L/D	UND	2
71	Maquina vidro L/E	UND	2
72	Mola espiral	UND	2
73	Motor ventilador	UND	2
74	Para-brisa dianteiro	UND	2

75	Parafuso roda	UND	6
76	Pino capô	UND	1
77	Radiador	UND	1
78	Regulador alternador	UND	2
79	Reservatório água	UND	2
80	Rolamento alternador dianteiro	UND	2
81	Rolamento alternador traseiro	UND	2
82	Rolamento roda dianteira	UND	2
83	Rolamento roda traseiro	UND	2
84	Rotor alternador	UND	1
85	Sensor temperatura	UND	1
86	Silencioso Intermediário	UND	2
87	Silencioso traseiro	UND	2
88	Suporte escova motor partida	UND	2
89	Suporte feixe molas	UND	2
90	Tambor freio traseiro	UND	4
91	Tampa reservatório d'agua	UND	2
92	Tampa tanque combustível	UND	1
93	Tanque combustível	UND	1
94	Tensor da correia dentada	UND	4
95	Tensor do alternador	UND	2
96	Terminal direção L/D	UND	2
97	Terminal direção L/E	UND	2
98	Vidro porta dianteira L/D	UND	1
99	Vidro porta dianteira L/E	UND	1

LOTE VII - AMBULÂNCIA GM MONTANA TECFORM AB1 (ANO 2018/ 2019)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Amortecedor dianteiro	UND	4
2	Amortecedor traseiro	UND	4
3	Anel reajuste alternador	UND	2
4	Atuador embreagem	UND	2
5	Automático motor de partida	UND	2
6	Bandeja suspensão L/D	UND	2
7	Bandeja suspensão L/E	UND	2
8	Barra axial direção	UND	2
9	Batente mola traseira	UND	4
10	Bico Injetor	UND	2
11	Bieleta dianteira L/D	UND	4
12	Bieleta dianteira L/E	UND	4
13	Bobina campo motor partida	UND	2
14	Bobina ignição	UND	2
15	Bomba d'agua	UND	2
16	Bomba hidráulica	UND	1
17	Cabo capô	UND	1
18	Cabo freio mão dianteiro	UND	2
19	Cilindro auxiliar embreagem	UND	2

20	Cilindro mestre embreagem	UND	2
21	Cilindro mestre freio	UND	2
22	Cilindro roda traseira	UND	2
23	Compressor ar condicionado	UND	1
24	Condensador ar condicionado	UND	1
25	Corpo borboleta	UND	2
26	Correia alternador	UND	2
27	Correia dentada	UND	2
28	Correia do hidráulico	UND	2
29	Coxim amortecedor dianteiro	UND	4
30	Coxim caixa marcha	UND	2
31	Coxim motor L/D	UND	2
32	Coxim motor L/E	UND	2
33	Disco freio dianteiro	UND	4
34	Eixo bendix motor partida	UND	2
35	Estator alternador	UND	2
36	Farol Dianteiro	UND	2
37	Filtro combustível	UND	4
38	Filtro de ar motor	UND	4
39	Filtro de cabine	UND	4
40	Filtro lubrificante	UND	4
41	Flange bomba combustível	UND	1
42	Flexível freio dianteiro	UND	2
43	Flexível freio traseiro	UND	2
44	Guarnição para- brisa	UND	1
45	Guarnição porta	UND	2
46	Hidrovácuo de freio	UND	1
47	Induzido motor partida	UND	2
48	Jogo buchas motor partida	JG	2
49	Jogo cabo marcha	JG	2
50	Jogo cabos velas	JG	2
51	Jogo mola sapata freio traseira L/D	JG	4
52	Jogo mola sapata freio traseira L/E	JG	4
53	Jogo palheta para-brisa	JG	2
54	Jogo mola pastilha freio dianteiro	JG	6
55	Jogo vela ignição	JG	2
56	Junta homocinética	UND	4
57	Kit barra estabilizadora dianteira	KIT	4
58	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4
59	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4
60	Kit Bomba combustível	KIT	2
61	Kit Coifa lado cambio	KIT	4
62	Kit Coifa lado roda	KIT	4
63	Kit embreagem	KIT	2
64	Kit sapata freio traseiro	KIT	2
65	Maçaneta externa porta L/D	UND	1
66	Maçaneta externa porta L/E	UND	1

67	Maçaneta tampa traseira	UND	2
68	Mangote filtro de ar	UND	2
69	Mangote inferior radiador	UND	2
70	Mangote superior radiador	UND	2
71	Mola espiral dianteira	UND	2
72	Mola espiral traseira	UND	2
73	Máquina vidro porta dianteira L/D	UND	2
74	Máquina vidro porta dianteira L/E	UND	2
75	Motor ventilador	UND	2
76	Para-brisa dianteiro	UND	2
77	Parafuso roda completo	UND	8
78	Pinça freio dianteira L/D	UND	2
79	Pinça freio dianteira L/E	UND	2
80	Pivô suspensão	UND	4
81	Polia alternador	UND	2
82	Porta escova motor partida	UND	2
83	Radiador	UND	1
84	Regulador alternador	UND	2
85	Regulagem freio traseiro L/D	UND	4
86	Regulagem freio traseiro L/E	UND	4
87	Reservatório de água	UND	2
88	Retrovisor L/D	UND	2
89	Retrovisor L/E	UND	2
90	Rolamento alternador grande	UND	2
91	Rolamento alternador pequeno	UND	2
92	Rolamento roda dianteira	UND	2
93	Rolamento roda traseiro	UND	2
94	Rotor alternador	UND	1
95	Sensor de nível combustível	UND	2
96	Sensor rotação	UND	2
97	Silencioso intermediário	UND	2
98	Silencioso traseiro	UND	2
99	Suporte barra tensor L/D	UND	4
100	Suporte barra tensor L/E	UND	4
101	Tambor freio traseiro	UND	4
102	Tampa reservatório água	UND	2
103	Tampa combustível	UND	1
104	Tanque combustível	UND	1
105	Tensor correia dentada	UND	4
106	Tensor alternador	UND	2
107	Terminal direção L/D	UND	2
108	Terminal direção L/E	UND	2
109	Vidro porta dianteira L/D	UND	1
110	Vidro porta dianteira L/E	UND	1

LOTE VIII - FIAT PALIO ATTRACTIVE - 1.0 (ANO 2017)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------

1	Amortecedor dianteiro	UND	2
2	Amortecedor porta mala	UND	2
3	Amortecedor traseiro	UND	2
4	Automático motor partida	UND	2
5	Bandeja suspensão dianteira L/D	UND	2
6	Bandeja suspensão dianteira L/E	UND	2
7	Barra axial direção	UND	2
8	Bico injetor	UND	2
9	Bobina campo motor partida	UND	2
10	Bobina ignição	UND	2
11	Bomba de combustível	UND	2
12	Bomba d'água	UND	1
13	Bucha bandeja	UND	8
14	Cabo acelerador	UND	1
15	Cabo embreagem	UND	2
16	Cabo freio de mão	UND	2
17	Caixa direção	UND	1
18	Cilindro auxiliar embreagem	UND	2
19	Cilindro mestre embreagem	UND	2
20	Cilindro mestre freio	UND	2
21	Correia alternador	UND	4
22	Correia dentada	UND	2
23	Coxim amortecedor dianteiro	UND	4
24	Coxim amortecedor traseiro	UND	4
25	Coxim caixa marcha	UND	2
26	Coxim bandeja L/D	UND	4
27	Coxim bandeja L/E	UND	4
28	Coxim motor L/D	UND	2
29	Coxim motor L/E	UND	2
30	Disco freio dianteiro	UND	4
31	Eixo bendix motor partida	UND	2
32	Estator alternador	UND	2
33	Farol L/D	UND	2
34	Farol L/E	UND	2
35	Filtro combustível	UND	4
36	Filtro de ar motor	UND	4
37	Filtro de ar condicionado	UND	4
38	Filtro lubrificante	UND	4
39	Flexível freio dianteiro	UND	2
40	Flexível freio traseiro	UND	2
41	Guarnição porta	UND	4
42	Induzido motor partida	UND	2
43	Jogo buchas motor partida	JG	2
44	Jogo cabo velas	JG	3
45	Jogo mola sapata freio traseiro L/D	JG	4
46	Jogo mola sapata freio traseiro L/E	JG	4
47	Jogo palheta limpador	JG	2

48	Jogo pastilha freio dianteiro	JG	6
49	Jogo vela ignição	JG	4
50	Junta homocinética	UND	4
51	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4
52	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4
53	Kit bomba combustível	KIT	2
54	Kit coifa lado cambio	KIT	4
55	Kit coifa lado roda	KIT	4
56	Kit embreagem	KIT	2
57	Kit sapata freio traseiro	KIT	2
58	Lanterna traseira L/D	UND	1
59	Lanterna traseira L/E	UND	1
60	Maçaneta porta dianteira L/D	UND	2
61	Maçaneta porta dianteira L/E	UND	2
62	Maçaneta porta traseira L/D	UND	2
63	Maçaneta porta traseira L/E	UND	2
64	Mancal dianteiro motor partida	UND	1
65	Mangote filtro ar	UND	2
66	Mangote radiador inferior	UND	2
67	Mangote radiador superior	UND	2
68	Máquina vidro dianteiro L/D	UND	2
69	Máquina vidro dianteiro L/E	UND	2
70	Máquina vidro traseiro L/D	UND	2
71	Máquina vidro traseiro L/E	UND	2
72	Mola espiral dianteira	UND	2
73	Mola espiral traseira	UND	2
74	Motor ventilador	UND	2
75	Para-choque dianteiro	UND	1
76	Para-choque traseiro	UND	1
77	Pivô suspensão	UND	4
78	Porta escova motor partida	UND	1
79	Radiador	UND	2
80	Regulador alternador	UND	2
81	Regulador sapata freio traseiro L/D	UND	2
82	Regulador sapata freio traseiro L/E	UND	2
83	Reservatório água	UND	2
84	Retrovisor externo	UND	2
8	Rolamento alternador dianteiro	UND	2
86	Rolamento alternador traseiro	UND	2
87	Rolamento roda dianteira	UND	4
88	Rolamento roda traseira	UND	4
89	Rotor alternador	UND	1
90	Sensor nível óleo	UND	1
91	Sensor temperatura	UND	1
92	Silencioso intermediário	UND	2
93	Silencioso traseiro	UND	2
94	Suporte escova motor partida	UND	1

95	Tambor freio traseiro	UND	4
96	Tampa reservatório d'agua	UND	2
97	Tampa tanque combustível	UND	1
98	Tanque combustível	UND	1
99	Tensor correia alternador	UND	2
100	Tensor correia dentada	UND	2
101	Terminal direção L/D	UND	2
102	Terminal direção L/E	UND	2
103	Trizeta	UND	2
104	Vidro porta dianteira L/D	UND	1
105	Vidro porta dianteira L/E	UND	1
106	Vidro porta traseira L/D	UND	1
107	Vidro porta traseira L/E	UND	1

LOTE IX - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER NIKS ANO (2020/2021)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Amortecedor dianteiro	UND	4
2	Amortecedor Traseiro	UND	4
3	Automático motor partida	UND	2
4	Bandeja suspensão dianteira L/E	UND	2
5	Bandeja suspensão dianteira L/D	UND	2
6	Barra axial direção	UND	2
7	Bico injetor	UND	4
8	Bobina campo motor partida	UND	2
9	Bomba d' água	UND	2
10	bomba direção hidráulica	UND	1
11	Bucha bandeja suspensão dianteira	UND	8
12	Bucha estabilizador dianteira	UND	8
13	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	2
14	Cilindro mestre embreagem	UND	2
15	Cilindro mestre freio	UND	2
16	Cilindro roda traseiro	UND	2
17	Correia alternador	UND	4
18	Correia dentada	UND	2
19	Coxim caixa macha	UND	2
20	Coxim motor	UND	2
21	Compressor de ar condicionado	UND	1
22	Condensador de ar condicionado	UND	1
23	Cubo roda dianteira	UND	2
24	Cubo roda traseira	UND	2
25	Disco freio dianteiro	UND	4
26	Eixo bendix motor partida	UND	2
27	Estator alternador	UND	2
28	Farol dianteiro	UND	2
29	Fechadura capô	UND	1
30	Fechadura porta dianteira L/D	UND	2
31	Fechadura porta dianteira L/E	UND	2

32	Fechadura porta lateral	UND	2
33	Fechadura porta traseira	UND	2
34	Filtro de ar motor	UND	4
35	Filtro cabine	UND	4
36	Filtro combustível	UND	4
37	Filtro lubrificante	UND	4
38	Guarnição porta traseira	UND	2
39	Guarnição porta lateral	UND	2
40	Induzido motor partida	UND	2
41	Jogo de buchas motor partida	JG	2
42	Jogo mola pastilha freio dianteira	JG	6
43	Kit embreagem	KIT	2
44	Kit sapata freio traseiro	KIT	4
45	Lanterna traseira	UND	2
46	Maçaneta externa dianteira	UND	2
47	Maçaneta externa lateral	UND	2
48	Maçaneta porta traseira	UND	2
49	Mangote radiador inferior	UND	2
50	Mangote radiador superior	UND	2
51	Mangueira freio dianteira	UND	2
52	Mangueira freio traseiro	UND	2
53	Máquina vidro dianteira elétrico L/D	UND	2
54	Máquina vidro dianteira elétrico L/E	UND	2
55	Mola espiral dianteira	UND	2
56	Motor ventilador	UND	2
57	Pivô suspensão dianteira	UND	6
58	Para-brisa dianteiro	UND	1
59	Radiador	UND	1
60	Regulador alternador	UND	2
61	Reservatório de água	UND	2
62	Rolamento alternador dianteiro	UND	2
63	Rolamento alternador traseira	UND	2
64	Rolamento roda dianteira	UND	4
65	Rolamento roda traseira	UND	4
66	Rotor alternador	UND	1
67	Silencioso traseiro	UND	2
68	Tambor freio traseiro	UND	4
69	Tampa reservatório d' água	UND	2
70	Tampa tanque de combustível	UND	1
71	Tanque combustível	UND	1
72	Tensor da correia dentada	UND	2
73	Tensor alternador	UND	2
74	Terminal direção L/D	UND	2
75	Terminal direção L/E	UND	2
76	Turbina do motor	UND	1
77	Vidro porta dianteira L/D	UND	1
78	Vidro porta dianteira L/E	UND	1

LOTE X - FIAT/SIENA 1.0 ANO (2020/2021)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Amortecedor dianteiro	UND	4
2	Amortecedor traseiro	UND	4
3	Automático motor partida	UND	2
4	Bandeja suspensão L/E	UND	2
5	Bandeja suspensão L/D	UND	2
6	Barra axial direção	UND	2
7	Bico injetor	UND	2
8	Bobina campo motor partida	UND	2
9	Bomba ignição	UND	1
10	Bomba d'água	UND	1
11	Bomba combustível	UND	2
12	Bucha bandeja	UND	8
13	Cabo acelerador	UND	1
14	Cabo embreagem	UND	2
15	Cabo freio de mão	UND	2
16	Caixa direção	UND	1
17	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	2
18	Cilindro mestre embreagem	UND	2
19	Cilindro mestre freio	UND	2
20	Correia alternador	UND	2
21	Correia dentada	UND	2
22	Coxim amortecedor dianteiro	UND	2
23	Coxim amortecedor traseiro	UND	2
24	Coxim caixa marcha	UND	2
25	Coxim bandeja L/D	UND	4
26	Coxim bandeja L/E	UND	4
27	Coxim motor L/D	UND	5
28	Coxim motor L/E	UND	2
29	Disco freio dianteiro	UND	4
30	Eixo bendix motor partida	UND	2
31	Estator alternador	UND	1
32	Farol L/D	UND	1
33	Farol L/E	UND	1
34	Filtro combustível	UND	4
35	Filtro de ar motor	UND	4
36	Filtro ar condicionado	UND	4
37	Filtro lubrificante	UND	4
38	Flexível freio dianteiro	UND	2
39	Flexível freio traseiro	UND	2
40	Guarnição de porta	UND	4
41	Induzido motor partida	UND	2
42	Jogo buchas motor partida	JG	2
43	Jogo cabo velas	JG	3
44	Jogo mola sapata freio traseiro L/D	JG	2

45	Jogo mola sapata freio traseiro L/E	JG	2
46	Jogo palheta limpador	JG	2
47	Jogo pastilha freio dianteira	JG	4
48	Jogo vela ignição	JG	4
49	Junta homocinética	UND	4
50	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4
51	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4
52	Kit bomba combustível	KIT	2
53	Kit coifa lado cambio	KIT	4
54	Kit coifa lado roda	KIT	4
55	Kit embreagem	KIT	2
56	Kit sapata freio traseiro	KIT	4
57	Lanterna traseira L/D	UND	1
58	Lanterna traseira L/E	UND	1
59	Maçaneta porta dianteira L/D	UND	2
60	Maçaneta porta dianteira L/E	UND	2
61	Maçaneta porta traseira L/D	UND	2
62	Maçaneta porta traseira L/E	UND	2
63	Mancal dianteiro motor partida	UND	1
64	Mangote filtro de ar	UND	2
65	Mangote radiador inferior	UND	2
66	Mangote radiador superior	UND	2
67	Maquina vidro dianteiro L/D	UND	1
68	Maquina vidro dianteiro L/E	UND	1
69	Maquina vidro traseiro L/D	UND	1
70	Maquina vidro traseiro L/E	UND	1
71	Mola espiral dianteira	UND	2
72	Mola espiral traseira	UND	2
73	Motor ventilador	UND	2
74	Para-choque dianteiro	UND	1
75	Para-choque traseiro	UND	1
76	Pivô suspensão dianteira	UND	6
77	Porta escova motor partida	UND	1
78	Radiador	UND	1
79	Regulador alternador	UND	2
80	Regulador sapata freio traseiro L/D	UND	2
81	Regulador sapata freio traseiro L/E	UND	2
82	Reservatório d'água	UND	2
83	Retrovisor externo	UND	2
84	Rolamento alternador dianteiro	UND	2
85	Rolamento alternador traseiro	UND	2
86	Rolamento roda dianteira	UND	4
87	Rolamento roda traseira	UND	4
88	Rotor alternador	UND	1
89	Sensor nível óleo	UND	1
90	Sensor temperatura	UND	1
91	Silencioso intermediário	UND	2

92	Silencioso traseiro	UND	2
93	Suporte escova motor partida	UND	1
94	Tambor freio traseiro	UND	4
95	Tampa reservatório d'água	UND	2
96	Tampa tanque combustível	UND	1
97	Tanque combustível	UND	1
98	Tensor da correia alternador	UND	2
99	Tensor correia dentada	UND	2
100	Terminal direção L/D	UND	2
101	Terminal direção L/E	UND	2
102	Trizeta	UND	1
103	Vidro porta dianteira L/D	UND	1
104	Vidro porta dianteira L/E	UND	1
105	Vidro porta traseira L/D	UND	1
106	Vidro porta traseira L/E	UND	1

LOTE XI - IVECO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 ANO (2019)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Amortecedor dianteiro	UND	4
2	Amortecedor traseiro	UND	4
3	Automático motor partida	UND	1
4	Barra de direção lateral	UND	1
5	Barra de direção central	UND	2
6	Bico injetor combustível	UND	4
7	Bobina campo motor partida	UND	1
8	Bomba d'água	UND	1
9	Bomba direção hidráulica	UND	1
10	Borracha estabilizador	UND	6
11	Bucha barra estabilizadora	UND	4
12	Bucha mola dianteira	UND	6
13	Bucha mola traseira	UND	6
14	Bucha bieleta dianteira	UND	4
15	Catraca freio automática dianteira L/D	UND	2
16	Catraca freio automática dianteira L/E	UND	2
17	Catraca freio automática traseira L/D	UND	2
18	Catraca freio automática traseira L/E	UND	2
19	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	1
20	Cilindro mestre embreagem	UND	1
21	Cilindro mestre freio	UND	2
22	Correia alternador	UND	2
23	Coxim motor dianteiro	UND	2
24	Coxim motor traseiro	UND	2
25	Coxim radiador inferior	UND	4
26	Coxim radiador superior	UND	4
27	Cruzeta cardan	UND	4
28	Cubo roda dianteira	UND	1
29	Cubo roda traseira	UND	2

30	Cuica freio dianteira	UND	4
31	Cuica freio traseira	UND	4
32	Eixo bendix motor partida	UND	1
33	Embreagem viscosa	UND	1
34	Estator alternador	UND	1
35	Farol dianteiro	UND	4
36	Filtro combustível	UND	4
37	Filtro ar externo	UND	4
38	Filtros ar interno	UND	4
39	Filtro óleo lubrificante	UND	4
40	Filtro racor separador de água	UND	4
41	Grampo mola dianteira	UND	4
42	Grampo mola traseira	UND	4
43	Hélice radiador	UND	2
44	Induzido motor partida	UND	1
45	Jogo embuchamento dianteiro	JG	2
46	Jogo lonas de freio dianteira	JG	4
47	Jogo lonas de freio traseiro	JG	4
48	Jogo palheta para-brisa	JG	2
49	Kit embreagem	kit	2
50	Lâmpada farol	UND	4
51	Luva cardan	UND	2
52	Mangote radiador inferior	UND	2
53	Mangote radiador superior	UND	2
54	Mola 2ª virada dianteira	UND	2
55	Mola 2ª virada traseira	UND	2
56	Mola mestre dianteira	UND	2
57	Mola mestre traseira	UND	2
58	Para-brisa dianteiro	UND	2
59	Parafuso centro dianteiro	UND	4
60	Parafuso centro traseiro	UND	4
61	Pino mola dianteiro	UND	4
62	Pino mola traseiro	UND	4
63	Polia alternador	UND	2
64	Ponteira cardan	UND	1
65	Porta escova motor partida	UND	2
66	Radiador	UND	1
67	Regulador alternador	UND	2
68	Reservatório d'água radiador	UND	2
69	Retrovisor externo	UND	2
70	Retentor do pinhão	UND	2
71	Retentor roda dianteira	UND	4
72	Retentor roda traseira	UND	4
73	Rolamento cardan	UND	2
74	Rolamento pinhão dianteiro	UND	1
75	Rolamento pinhão traseiro	UND	1
76	Rolamento alternador dianteiro	UND	2

77	Rolamento alternador traseiro	UND	2
78	Rolamento roda dianteira externa	UND	2
79	Rolamento roda dianteira interna	UND	2
80	Rolamento roda traseira externa	UND	2
81	Rolamento roda traseira interna	UND	2
82	Rotor alternador	UND	1
83	Sapata dianteira	UND	6
84	Sapata freio traseira	UND	6
85	Seme eixo traseiro	UND	2
86	Suporte mola dianteiro	UND	2
87	Suporte mola traseiro	UND	2
88	Tambor freio dianteiro	UND	2
89	Tambor freio traseiro	UND	4
90	Tampa reservatório d'água	UND	2
91	Tampa tanque combustível	UND	1
92	Tensor alternador	UND	2
93	Terminal direção L/D	UND	2
94	Terminal direção L/E	UND	2
95	Turbina do motor	UND	1

LOTE XII - BATERIAS PARA VEÍCULOS/MÁQUINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BATERIA DE 60 AMP	UND	8
2	BATERIA DE 70 AMP	UND	8
3	BATERIA DE 75 AMP	UND	8
4	BATERIA DE 90 AMP	UND	8
5	BATERIA DE 100 AMP	UND	8
6	BATERIA DE 150 AMP	UND	8

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor por lote.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município.



6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almojarifado Central, localizado na Praça Luciano Neiva, s/n, Centro, no município de Porto Alegre do Piauí, de acordo com a Ordem de Fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

7. REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

7.2. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são as constantes do Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.2. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

8.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

8.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

8.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.6.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame;

8.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8.7. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se



refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.9. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.10. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

9.1. O valor estimado da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o menor preço por lote, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Requerimento de Empresário ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento do sócio administrador;

11.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação dos sócios;

11.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Certidão Simplificada, Específica e de Inteiro Teor, expedidas pela Junta Comercial, emitida até 30 (trinta) dias da data de abertura do certame. (que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte).

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal,



relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

11.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

11.3.2. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente ou por certificação digital;

11.3.3. O licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde a Licitante for sediada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

2. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; ou,
- b) publicados em Jornal; ou,
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou



domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou,

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

5. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

6. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

a) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio, com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos, devidamente assinada pelo contador responsável da empresa.

c) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

d) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no Simples Nacional, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

f) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio



Micro Empreendedor.

- g) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- h) Os documentos referidos no item “c” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- i) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável;
- j) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- k) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- l) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- m) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- n) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo II);

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Administração e Finanças, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4. Caso a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para



a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

14.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

14.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

14.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

14.1.5. Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

15.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

15.1.6. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

17.SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Porto Alegre do Piauí, 18 de março de 2025.

Gianna Emanuela Silva Rocha
Secretária de Administração e Finanças



ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não possuo nenhum Servidor Público da União ou do Município de Porto Alegre do Piauí em meu quadro societário;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Cidade, estado, XX de XXXX de 2025.

Razão Social e Represente Legal



**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025**

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí,

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço da Empresa:
Telefone da Empresa:
Nome do Representante, telefone fixo/móvel:
E-mail:
Dados Bancários:

Apresentamos nossa Proposta de Preços adequada ao último lance:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
1						
TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:
VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE ENTREGA:

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, estado, XX de XXXX de 2025.

Razão Social e Represente Legal



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, com sede na Praça Luciano Neiva, s/n, Centro, na cidade de Porto Alegre do Piauí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.513/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios, de XX/XX/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **OBJETO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL:	

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
------	---------------------	-------	-------	-----	------------	-------------



1						
TOTAL						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seus anexos e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e,

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos; e,

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou um aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e seus anexos, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com



vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram



seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 5º, §3º, do Decreto nº 2046/2023; ou,
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 5º, § 3º do Decreto nº 2046/2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e seus anexos*.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO



EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Cidade, estado, XX de XXXX de 2025.

Município de Porto Alegre do Piauí

Razão Social e Represente Legal



**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2025 – CC

**OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO
PIAUÍ E XXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, com sede na Praça Luciano Neiva, s/n, Centro, na cidade de Porto Alegre do Piauí, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.513/0001-30, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, na cidade de XXXX, Estado do XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXX, brasileiro(a), xxx, xxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

a. O objeto do presente instrumento é a contratação de OBJETO, nas condições estabelecidas no Termode Referência.

b. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
1						
TOTAL						

c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)**, para todo o período de sua vigência, conforme valor na proposta vencedora

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. Os pagamentos serão realizados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Porto Alegre do Piauí – PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

6.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente o produto fornecido a que se referir.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.



6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, conforme art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
3. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13.1.2. Fonte de Recursos: 1.500.

13.1.3. Programa de Trabalho: 13.392.0026.2004.0000.

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Marcos Parente – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Porto Alegre do Piauí – PI, XX de XXXX de 2025.



Antonio Avelino Rocha de Neiva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____